

LEI Nº 274, DE 07 DE ABRIL DE 2008

Dá Nova Redação ao Caput e ao Inciso lido Art. 2º da Lei 264, de 19 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE (MG): Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* e o inciso II do art. 2º da Lei 264, de 19 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Poderão concorrer ao processo seletivo servidores do Quadro de Magistério Público Municipal e que se encontrem em exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, que preencham, cumulativamente, conforme o caso, os seguintes requisitos:

II – ter formação de nível superior na área pedagógica, a nível de licenciatura plena ou pós-graduação em administração escolar ou em outras especialidades pedagógicas;” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande (MG), 07 de abril de 2008.

ANTÔNIO NAZARÉ SANTANA MELO
Prefeito Municipal